



## **COMPOSIÇÃO DO BANCO DE AVALIADORES *AD HOC* DA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SEC/SUPROT)**

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica, credencia profissionais habilitados interessados em atuar como Avaliadores *Ad Hoc* de Atividades Pedagógicas inerentes ao ensino profissional da Rede Estadual da Educação da Bahia. Os selecionados serão responsáveis pela avaliação técnica de projetos de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, planos de cursos e editais de seleção, garantindo a lisura dos processos que comporão ações de Educação Profissional e Tecnológica.

A presente Chamada integra as ações de fortalecimento da política pública de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Bahia, com foco na qualificação dos processos avaliativos, transparência e promoção da inovação.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Compor Banco de Avaliadores da Educação Profissional e Tecnológica através do credenciamento de profissionais habilitados e especializados com interesse na análise e seleção de projetos e planos de curso.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão candidatar-se para compor o Banco de Avaliadores *Ad Hoc* da Educação Profissional e Tecnológica que se refere este Instrumento, profissionais habilitados e especializados cuja formação coadune com o requerido no escopo da seleção.

2.2 São requisitos obrigatórios para atuar como avaliador *Ad Hoc*:

- a) Possuir nível superior;
- b) Possuir currículo atualizado (Plataforma Lattes), com registro das atividades de formação e atuação;
- c) Ter formação ou atuação profissional compatível com o Eixo Tecnológico, Área do Conhecimento e Curso Técnico indicados no ato do cadastro;

2.3 Para efetivar a candidatura, o servidor deverá:

- a) Tomar ciência integral dos termos desta Chamada;
- b) Acessar o formulário de inscrição oficial disponível no portal da SEC;
- c) Aceitar o Termo de Compromisso e Confidencialidade (conforme teor disponível no ANEXO IV), essencial para a análise de Projetos de Tecnologia e Planos de Curso;
- d) Preencher o formulário de cadastro indicando, obrigatoriamente:
  - I. O(s) Eixo(s) Tecnológico(s) de expertise;
  - II. A(s) Área(s) do Conhecimento;
  - III. O(s) Curso(s) Técnico(s) para os quais possui competência técnica de avaliação.

2.4 As inscrições serão submetidas à análise de uma Comissão Técnica de Seleção, designada pela Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica, que avaliará a consistência das informações prestadas e a aderência do perfil do candidato às demandas de avaliação.

2.5 A participação nas atividades objeto deste instrumento dar-se-á em caráter estritamente voluntário, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Estado da Bahia ou com seus órgãos e entidades da administração pública.

Parágrafo único. A atuação voluntária de que se trata este item não implicará remuneração, contraprestação financeira, ajuda de custo, indenização ou qualquer espécie de ônus para o Governo do Estado, sendo exercida de forma espontânea e sem encargos para a administração pública estadual.

2.6 As inscrições deverão ser realizadas rigorosamente dentro do período disposto no Cronograma (Item 8).

### **3. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATUAR COMO AVALIADOR *AD HOC***

3.1 Constituem-se impedimentos para atuar como avaliador *Ad hoc*:

- a) ter vínculo de parentesco com o proponente da proposta de ação ou relatório técnico a ser avaliado (consanguíneo ou por afinidade até 3º grau);
- b) ter vínculo de parceria e/ou colaboração em outras ações do proponente avaliado;
- c) estar diretamente envolvido na ação em julgamento da proposta;
- d) existir conflito de interesses.

### **4. DOS COMPROMISSOS DO AVALIADOR E SIGILO**

4.1 Constituem-se compromissos do avaliador *Ad Hoc*:

- a) Atestar o recebimento de propostas de ações (Planos de Curso, Projetos e Editais), manifestando formalmente o interesse ou impossibilidade em realizar a avaliação;
- b) Respeitar rigorosamente os prazos de entrega dos pareceres e análises estabelecidos pela Comissão Técnica ou em cronograma de edital específico;
- c) Manter absoluto sigilo sobre todo o processo de avaliação, incluindo o conteúdo das propostas, dados de proponentes e discussões internas da comissão;
- d) Assinar e cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade (ANEXO IV), especialmente no que tange à proteção de ideias, protótipos e inovações contidas nos Projetos de Tecnologia;
- e) Atuar com total imparcialidade e ética, pautando sua análise estritamente nos critérios técnicos e baremas estabelecidos.

4.2 O avaliador que se encontrar impossibilitado ou impedido (por conflito de interesses) de emitir parecer deverá notificar à SUPROT imediatamente após o recebimento do convite de avaliação.

4.3 A quebra de sigilo ou o uso indevido de informações técnicas contidas nos projetos para benefício próprio ou de terceiros acarretará no descredenciamento imediato do avaliador, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4 A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida pelo avaliador deverá ser mantida por tempo indeterminado, mesmo após o encerramento de sua participação no Banco de Avaliadores.

### **5. DA ATUAÇÃO DOS AVALIADORES *AD HOC***

5.1 Os profissionais selecionados para compor o Banco de Avaliadores:

- a) Realizarão atividades de análise técnica e emissão de pareceres vinculados às demandas da SUPROT e aos editais vigentes;
- b) Atuarão na avaliação de propostas submetidas aos editais da Secretaria da Educação, bem como chamadas de concorrências externas;

c) Prestarão contribuições de natureza voluntária, não cabendo qualquer tipo de retribuição pecuniária pela atividade.

d) Atuarão na avaliação de Plano de Curso e demais produtos pedagógicos de acordo com a especificidade da formação, atrelado aos eixos e cursos ofertados.

5.2 O fluxo de convocação dos avaliadores seguirá os critérios da **Comissão Técnica da SUPROT**, observando:

**I.** A necessidade específica de cada edital ou ação;

**II.** A compatibilidade obrigatória entre o **Eixo Tecnológico** da proposta e a formação/atuação do avaliador;

**III.** A afinidade com o **Curso Técnico** e a **Área do Conhecimento** envolvida no projeto.

5.3 A distribuição de propostas ocorrerá por critério de alternância e impessoalidade, garantindo que nenhum avaliador seja sobrecarregado ou avalie propostas com as quais possua vínculo direto.

5.4. A avaliação técnica consistirá em:

**a) Planos de Curso:** Análise de viabilidade, metas pedagógicas e alinhamento com as diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica;

**b) Projetos de Tecnologia:** Avaliação de caráter inovador, metodologia científica, aplicabilidade tecnológica e potencial de impacto;

**c) Editais:** Verificação do mérito da participação, relevância para a formação técnica e conformidade com os critérios de mobilidade da SEC.

5.5. Cada avaliação será formalizada através do preenchimento de um **Formulário Eletrônico de Avaliação**, contendo pontuação quantitativa e parecer descritivo fundamentado.

5.6. Para garantir a isenção do processo, os avaliadores ficam impedidos de analisar propostas oriundas da unidade escolar onde estão lotados ou de setores em que possuam atuação direta.

5.7. A identidade do avaliador será preservada durante todo o processo (avaliação cega), assegurando a autonomia do parecer técnico.

5.8. Após a conclusão e entrega da avaliação dentro do prazo estabelecido, o servidor receberá a "**Declaração de Avaliador Ad Hoc da SUPROT**", para fins de registro curricular.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE DO AVALIADOR**

6.1. Caberá à **Comissão Técnica de Seleção da SUPROT** avaliar os dados do cadastro e verificar se os candidatos atendem aos critérios dispostos no presente Instrumento para fins de enquadramento no Banco de Avaliadores.

6.2. O aceite do avaliador no banco será condicionado à análise dos seguintes critérios:

**a) Formação Acadêmica:** Verificação da titulação mínima exigida (Nível Superior) e aderência da pós-graduação às áreas de conhecimento indicadas;

**b) Expertise Técnica:** Avaliação da experiência profissional no **Eixo Tecnológico** e nos **Cursos Técnicos** selecionados no ato da inscrição;

**c) Experiência em Projetos:** Será considerada diferencial a experiência prévia na elaboração ou avaliação de projetos de tecnologia, inovação e gestão de planos de ação educacionais;

**d) Regularidade Curricular:** Verificação do Currículo Lattes ou correspondente, que deve estar atualizado e comprovar as informações prestadas.

6.3. Após o aceite pela Comissão, o avaliador receberá um comunicado, via e-mail, com as informações para acesso aos sistemas de avaliação e orientações complementares.

6.4. Uma vez selecionado, o Avaliador *Ad Hoc* deverá realizar seu cadastro definitivo nas áreas temáticas e eixos afins à sua formação, conforme período previsto no cronograma desta Chamada (Item 8).

6.5. O avaliador que não realizar o acesso e a validação das áreas de atuação nos sistemas indicados, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente descadastrado do banco.

6.6. A inclusão no Banco de Avaliadores não gera obrigação de convocação por parte da SUPROT, ficando a mesma vinculada à necessidade e ao surgimento de editais e ações específicas.

6.7. O avaliador selecionado poderá ser consultado para atuar no banco pelo período 2026-2029, desde que mantenha seus dados atualizados e atenda aos critérios de ética e sigilo.

## 7. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA AVALIADORES

7.1. Os avaliadores *Ad Hoc* cadastrados e selecionados para o Banco de Avaliadores 2026 poderão atuar nas análises técnicas e emissão de pareceres até dezembro de 2029, mediante consulta prévia de disponibilidade por parte da SUPROT.

7.2. É responsabilidade exclusiva do avaliador manter seus dados cadastrais, contatos e currículo permanentemente atualizados no Banco de Avaliadores.

7.3. O avaliador deverá solicitar a atualização de seus dados ou áreas de atuação sempre que:

- a) Houver obtenção de nova titulação acadêmica (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- b) Houver alteração de lotação (unidade escolar ou setor administrativo) que possa gerar novos impedimentos por conflito de interesses;
- c) Necessitar retificar informações de contato (e-mail institucional e telefone).

7.4. As solicitações de atualização ou de desligamento voluntário do banco deverão ser encaminhadas formalmente para o e-mail da coordenação responsável: [direpi@enova.educacao.ba.gov.br](mailto:direpi@enova.educacao.ba.gov.br).

7.5. A SUPROT poderá realizar convocações extraordinárias para atualização de dados sempre que houver necessidade de readequação dos Eixos Tecnológicos às novas demandas da Educação Profissional e Tecnológica.

7.6. O não atendimento a pedidos de atualização de dados ou a constatação de informações curriculares defasadas poderá implicar no descadastramento temporário do avaliador até a regularização da situação.

## 8. DO CRONOGRAMA

Item	Descrição	Data	Horário
01	Divulgação da Chamada	16/05/2026	-
02	Período de Impugnação da Chamada	18/05/2026	Até às 18h
03	Período para inscrição	19/05/2026 a 12/06/2026	Até às 18h
04	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições	15/06/2026	Até às 23h e 59min
05	Prazo para interposição de recurso do Resultado preliminar	16/06/2026	Até às 18h
06	Divulgação do Resultado da Análise do(s) Recurso(s)	17/06/2026	Até às 23h e 59min

07	<b>Divulgação do Resultado Final da Chamada</b>	<b>18/06/2026</b>	<b>Até às 23h e 59min</b>
08	<b>Prazo para acesso e cadastro das áreas temáticas pelo Avaliador Ad Hoc</b>	<b>de 18/06/2026 até 21/06/2026</b>	<b>Até às 18h</b>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A SUPROT dará ampla publicidade a esta chamada por meio do portal oficial da Secretaria da Educação (SEC).

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou orientações sobre este instrumento deverão ser enviados para o e-mail: [direpi@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:direpi@nova.educacao.ba.gov.br)

9.3. A impugnação a esta Chamada poderá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação, mediante envio de formulário específico (ANEXO III) em formato PDF para o e-mail mencionado no item anterior.

9.4. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar deste processo de cadastramento, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (Item 8), devendo o candidato apresentar exposição de motivos fundamentada.

9.5. A SUPROT reserva-se o direito de desligar, a qualquer tempo, avaliadores *Ad Hoc* que descumprirem as normas de sigilo, ética ou os prazos estabelecidos para as avaliações, assegurando o direito ao contraditório.

9.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer norma desta Chamada, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de sanções civis e penais.

9.7. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada, anulada ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenizações de qualquer natureza.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela **Comissão Técnica de Seleção** em conjunto com a Direção da SUPROT.

Salvador/BA, 15 de maio de 2026.

**LUCIANA MENEZES SILVA**  
Secretaria Estadual da Educação

## ANEXO I

### EIXOS TECNOLÓGICOS E OS RESPECTIVOS CURSOS

EIXO	CURSO
<b>AMBIENTE E SAÚDE</b>	ANÁLISES CLÍNICAS
	CONTROLE AMBIENTAL
	CUIDADOS DE IDOSOS
	ENFERMAGEM
	MASSOTERAPIA
	MEIO AMBIENTE
	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
	ORTESSES E PROTESES
	PRÓTESE DENTÁRIA
	RADIOLOGIA
	SAÚDE BUCAL
	VETERINÁRIA
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS</b>	ELETRÔNICA
	ELETROMECÂNICA
	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
	MECÂNICA
	MECATRÔNICA
	REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO
	SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL
<b>GESTÃO E NEGÓCIOS</b>	ADMINISTRAÇÃO
	FINANÇAS
	LOGÍSTICA
	MARKETING
	RECURSOS HUMANOS
	SECRETARIADO
	SERVIÇOS JURÍDICOS
SERVIÇOS PÚBLICOS	
<b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	COMPUTAÇÃO GRÁFICA
	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
	INFORMÁTICA
	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS
REDES DE COMPUTADORES	
<b>INFRAESTRUTUR A</b>	AGRIMENSURA
	EDIFICAÇÕES
<b>PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA</b>	AGROINDÚSTRIA
	ALIMENTOS
	PANIFICAÇÃO
<b>PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN</b>	ARTES VISUAIS
	CANTO
	COMPOSIÇÃO E ARRANJO
	DANÇA

	DESIGN DE MÓVEIS
	INSTRUMENTO MUSICAL
	MULTIMÍDIA
	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
	TEATRO
<b>PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>	BIOCOMBUSTÍVEIS
	BIOTECNOLOGIA
	PETRÓLEO E GÁS
	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO
	QUÍMICA
<b>RECURSOS NATURAIS</b>	AGRICULTURA
	AGROECOLOGIA
	AGRONEGÓCIO
	AGROPECUÁRIA
	FRUTICULTURA
	MINERAÇÃO
	ZOOTECNIA
<b>SEGURANÇA</b>	<b>SEGURANÇA DO TRABALHO</b>
<b>TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER</b>	EVENTOS
	GASTRONOMIA
	GUIA DE TURISMO
	HOSPEDAGEM

## ANEXO II

### CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

CATEGORIA	SUBCATEGORIA
<b>SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SUSTENTÁVEIS</b>	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS
	APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS
	ENERGIAS RENOVÁVEIS E BIOCOMBUSTÍVEIS
	SOLUÇÕES PARA O CAMPO E AGRICULTURA
	FERRAMENTAS DIGITAIS E APLICATIVOS
	CRIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E PROTÓTIPOS COM POTENCIAL DE IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL OU PRODUTIVO
<b>SAÚDE, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA</b>	SAÚDE PREVENTIVA
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
	ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
	BEM-ESTAR INDIVIDUAL E COLETIVO
	SAÚDE MENTAL
	PRODUTOS NATURAIS E TERAPÊUTICOS
	TECNOLOGIAS ASSISTIVAS
<b>EMPREENDEDORISMO E MUNDO DO TRABALHO</b>	GERAÇÃO DE RENDA
	INOVAÇÃO PRODUTIVA
	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
	PEQUENOS NEGÓCIOS E EMPREENDEDORISMO
	ECONOMIA CRIATIVA
	MARKETING E COMUNICAÇÃO
	FORTELECIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA COMUNIDADE
	SOLUÇÕES PARA O COMÉRCIO E SERVIÇOS
	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO
	TURISMO E CULTURA LOCAL
<b>EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL</b>	EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM
	INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE SOCIAL
	VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL
	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
	CULTURA E IDENTIDADE TERRITORIAL
	COMUNICAÇÃO E MÍDIAS
	PROJETOS COMUNITÁRIOS
	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
ARTE, MÚSICA, AUDIOVISUAL E DEMAIS EXPRESSÕES CULTURAIS	
<b>PRODUÇÃO, AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL</b>	VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
	PRODUÇÃO LOCAL
	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
	AGROECOLOGIA
	PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
	MANEJO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS
	TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA COMUNIDADES RURAIS
	FORTELECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS

<b>CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO</b>	PROJETOS INOVADORES E AUTORAIS
	CRIAÇÃO DE PRODUTOS
	SOLUÇÕES INOVADORAS DE BAIXO CUSTO
	PROTÓTIPOS E INVENÇÕES
	DESIGN, MODA E ARTESANATO
	JOGOS E EXPERIÊNCIAS DIGITAIS

### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA OU INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresento <impugnação / recurso> à Chamada nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto à Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica (SUPROT).

**O objeto de contestação é:**

**Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:**

**Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:**

---

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Por este termo de confidencialidade e sigilo, o **Avaliador Ad Hoc** assume o compromisso de:

- Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial (Planos de Ação, Projetos de Tecnologia e demais processos) a que tiver acesso;
- Não se apropriar, nem permitir que outrem se aproprie, de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado pela SUPROT;
- Atestar o recebimento das propostas de ações, manifestando imediatamente o interesse ou não em realizar a avaliação;
- Respeitar rigorosamente os prazos de entrega das avaliações estabelecidos em cronograma;
- Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação das propostas, incluindo pareceres e notas atribuídas;
- Atuar com total imparcialidade e ética no processo de avaliação;
- Comunicar à **SUPROT** o desligamento ou afastamento da unidade à qual está ligado;
- Comunicar à **SUPROT** imediatamente após o recebimento da demanda de avaliação quando estiver impossibilitado ou impedido de emitir parecer por:
  - a) Não ser servidor ou não estar em exercício ativo;
  - b) Ter vínculo de parentesco com o proponente da proposta ou relatório técnico (consanguíneo ou por afinidade até 3º grau);
  - c) Ter vínculo de parceria e/ou colaboração técnica direta nas ações do proponente avaliado;
  - d) Estar diretamente envolvido na execução da ação ou projeto em julgamento;
  - e) Existir qualquer outra situação que caracterize conflito de interesses.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, deverá ser mantida por tempo indeterminado.

---

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA